

15/02/20

Página 10

O Presidente da NitTrace, o Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento nos dispositivos do art. 74, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.622/2013, nos Decretos Municipais nº 11.416/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.020/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, praticada em 12/05/2013;

Considerando a reengessabilidade pela estacionamento, circulação e parada de veículos prevista no art. 24, incisos II e VI da Lei Federal nº 5.507 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando os arts. 2º a 10 da Lei Municipal nº 2.263/2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 13.277/2018, e a imortância de se proteger a saúde e segurança pública pelo transporte público individual (taxi) no município de Nitro;

**RESOLVE**

Art. 1º. Alterar a Tabela II da Tabela Tarifaria para os veículos de passageiros (taxi) utilizados no transporte público individual de passageiros, no período de 00:00 H da dia 23 FEVEREIRO de 2020 às 12:00 H do dia 26 FEVEREIRO 2020.

Parágrafo único. Esta autorização não tem caráter coercitivo, ou seja, não obriga a alteração da tarifa, apenas permite ao poder administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 075/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SME, e o seu futebol CAMPEUS AVANÇADO, com o intuito de realizar o evento Festa das Crianças Futebol Esporte - 2º edição, a ser realizado no dia 21/12/2019, no valor de R\$ 17.480,00 (dezessete mil e quinhentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 23000010002019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 233900004 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Folha 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 080/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SME, e do seu futebol LIGA LARONI BARROS FORTES - MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com o intuito de realizar o evento Projeto ESPORTIVO Brilho do Brasil, a ser realizado no dia 07/12/2019, no valor de R\$ 12.050,00 (doze mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 23000010002019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 233900004 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Folha 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 070/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SME, e o seu futebol MOVIMENTO MOVEIR FEDERACAO DE EVENTOS LTDA, com o intuito de realizar o evento Fluminense Brasil, a ser realizado no dia 27/11/2019, no valor de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 23000010002019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 233900004 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Folha 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 006/2018 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SME, e do seu futebol KOM ENTRETENIMENTO BRASIL, com o intuito de realizar o evento Escolinha de Vôlei-Nêó, a ser realizado nos dias 11 e 12/02/2018, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 23000010002018. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 233900004 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Folha 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 077/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SME, e o seu futebol LIGA NITERÓENSE DE DESPORTOS, com o intuito de realizar o evento Copa dos Campeões de Futsal - 2018, a ser realizado em 10 dias de semana a partir de 14/02/2018, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil e quinhentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 23000010002018. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 233900004 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Folha 138.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

TERMO N° 066/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE  
PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE  
UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO,  
**X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI**, na forma  
abaixo:

Aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.265.942/0001-40, com sede na casa – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22280-110, neste ato representado por Bernardo Pereira Mascarenhas da Fonseca portador da Carteira de Identidade RG nº 099381758-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020.045.557-71, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/0000187/2019, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI**, com o intuito de realizar o evento **ESCALADA DE VELOCIDADE**, a ser realizado no Caminho Niemeyer dias 11 e 12/01/2020 das 09h00 às 18h00, conforme tabela abaixo



ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Treinamento e reconhecimento	Manhã e tarde	09h00 às 18h00	Caminho Niemeyer
COMPETIÇÃO	Manhã	08h00 às 15h00	Caminho Niemeyer

**SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO** – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 03 (três) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

  
10

**TERCEIRA: DO VALOR:** O valor total do Evento é orçado em de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) e o valor a ser patrocinado é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

**QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27.812.0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 003104.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nota de Empenho nº 003104, de 12/12/2019, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

**QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI

CNPJ/MF sob o nº 07.265.942/0001-40

Banco: ITAÚ

Agência: 6179

Contra-corrente: 20025-5

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo COMPROMITENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O COMPROMISSÁRIO se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas por X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI

X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.



  
2 



**SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo da **X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI** inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI**.

**SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DE X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI**— Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** **X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.



3

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a **X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

**SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SME**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI**, para o evento **ESCALADA DE VELOCIDADE**, de conformidade com tabela anexa;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SME** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**OITAVA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**NONA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes



4



dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

**DÉCIMA:** Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam,

Niterói, 12 de dezembro de 2019

**LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

**X3M ENTRETENIMENTO EIRELLI**

TESTEMUNHAS:

- 1) GUILHERME DO OLIVÉIA BREDE
- 2)

